

**DESPACHO N.º 51/2020**

Através do Despacho n.º 50/2020, do dia 14 de setembro, efetuado com base no preconizado no n.º 3 do artigo 10.º do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro, foi fixado o horário de funcionamento dos estabelecimentos da área geográfica deste Concelho.

Face às inúmeras solicitações que têm chegado à autarquia, designadamente, no que respeita ao horário de abertura fixado no mesmo;

Porque a situação epidemiológica que se verifica no Concelho, apesar de carecer de permanente acompanhamento, não se afigura como sendo de risco máximo, no sentido em que o número de casos registados se mantém reduzido;

Porque, efetivamente, a vigência de horários diferenciados poderá ajudar a evitar a concentração de pessoas;

E porque se colheu o parecer favorável da autoridade local de saúde e das forças de segurança;

Nos termos, limites e âmbito de aplicação do estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020;

Altero o horário estabelecido no Despacho anterior, no que respeita apenas ao horário de abertura, nos seguintes termos:

**Abertura dos Estabelecimentos: conforme o horário já praticado antes da pandemia.**

**Encerramento: 23.00 horas.**

O presente Despacho entra em vigor de imediato. Publique-se na página de internet do Município e divulgue-se pelos interessados.

O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré